



Estado da Paraíba
Município de Bonito de Santa Fé
CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 - Centro

LEI Nº 575, de 20 de janeiro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de terreno urbano de propriedade do Município, por imóvel urbano pertencente a Valdomiro Tavares de Lucena, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso de suas no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta de um terreno urbano de propriedade do Município, situado em área contígua ao lado sul do Estádio Municipal José Arruda Amorim, medindo, aproximadamente, 130 m² (cento e trinta metros quadrados), por outro imóvel urbano, pertencente a Valdomiro Tavares de Lucena e esposa, localizado na Rua Mãe Bilina, nº 150, centro, Bonito de Santa Fé, com área de, aproximadamente, 204 m² (duzentos e quatro metros quadrados), situado entre prédios de Antonio Pereira de Sousa e beco que se avizinha com imóvel de propriedade da Maria do Socorro Brito Caju.

Parágrafo Único - A área recebida em permuta pelo Município, destinar-se-á a abertura de via de acesso à Rua Projetada, bem como a futura entrada do Estádio Municipal José Arruda Amorim.

Art. 2º - As despesas relativas à transferência dos imóveis especificados nesta Lei, correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar recursos próprios consignados no orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de janeiro de 2010.


ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal